



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1049/2002

Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Coalho Brasil Ltda - ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937/99 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **Coalho Brasil Ltda - ME**, estabelecida nesta cidade na Avenida Amambaí nº 2530, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.576.949/0001-95, uma área de terras medindo 12.662,50m² (doze mil, seissentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), parte da matrícula nº 10.417 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo as seguintes medidas e confrontações: Tem início no M1 cravado na margem esquerda do córrego do Touro e na margem da rodovia BR 163. Segue com o rumo de 14º30' SE-NW numa distância de 227,50 metros até chegar no M2, confrontando do M1 até aqui com a rodovia BR 163. Deflete à esquerda e segue com o rumo de 75º 30' NE-SW numa distância de 55,00 metros até chegar no M3. Deflete à esquerda e segue com o rumo de 14º30' NW-SE numa distância de 77,50 metros até chegar no M4, confrontando do M2 até aqui com a área remanescente da matrícula nº 10.417. Segue com o rumo de 14º30' NW-SE numa distância de 160,00 metros até chegar no M5, cravado na margem esquerda do Córrego do Touro, confrontando do M4 até aqui com área de terras da Prefeitura Municipal de Naviraí (matrícula nº 12.851). Deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego do Touro abaixo até chegar no M1. **Confrontações: Norte:** Córrego do Touro; **Sul:** Área remanescente da Matrícula nº 10.417; **Leste:** Área remanescente da Matrícula nº 10.417 e áreas de terras da Prefeitura Municipal de Naviraí (Matrícula nº 12.851); **Oeste:** Rodovia BR 163.

§ 1º. Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937/99 de 18 de novembro de 1999.

§ 2º. O donatário obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da presente Lei, uma área medindo 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e industrial.

§ 3º. A Escritura Pública de Doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será outorgada ao donatário, após a comprovação através de vistoria do município, da conclusão da obra descrita no parágrafo anterior, e discriminada no projeto arquitetônico anexado à presente Lei.



**GOVERNO DE
NAVIRAÍ**
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

§ 4º. O Município poderá outorgar a competente escritura pública de doação, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel doado à Instituições financeiras em garantia hipotecária, exclusivamente para o cumprimento do que estabelece o parágrafo 2º da presente Lei.

§ 5º. A empresa donatária obriga-se, a partir do início de suas atividades, a comprovar trimestralmente através da apresentação da GFIP, a geração de 08 (oito) empregos diretos.

§ 6º. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nos parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo 1º desta Lei, será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de Industrialização e Comércio de Coalho líquido e em pó.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 004/2002
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____
Diário do Interior
Edição Nº 4.201
de: 26/04 a 03/05 / 2002
ml

(a) Responsável